



Lei Municipal nº 2.957/2024,

20 de fevereiro de 2024

Reajusta o subsídio dos ocupantes de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de reposição de inflação acumulada no período de 01/2023 a 01/2024 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo IPCA (IBGE), nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se;
Cumpra-se em data supra.

Edson Roberto Otfinoski
Secretário Municipal de Administração e Planejamento